



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO, DESCRITOS NOS SUBITENS 14.2, 14.2.1 E 14.2.2 DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INDICE

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	ESPECIFICAÇÕES	4
4.	LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	4
5.	PRAZO DE ENTREGA	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA CMCG	4
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
9.	REPACTUAÇÃO	6
10.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL	5
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	7
11.1.	Habilitação Jurídica	7
11.2.	Regularidade Fiscal	7
11.3.	Qualificação Econômico Financeira	9
11.4.	Qualificação Técnica	9
11.5.	Interessados em participar da licitação, cadastrados	9
11.6.	Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.	10
12.	PROPOSTA COMERCIAL	10
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL	10
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
14.3.	Fase de habilitação	11
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais	12
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	14
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO	14
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	15
17.1.	Da Licitante:	15
17.2.	Da Adjudicatária:	15
17.3.	Da Contratada	15
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	17
21.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE	17
22.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	18
	Anexo I - Proposta Comercial	21
	Anexo II - Minuta de Contrato	23
	Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento	32
	Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas	33
	Anexo V - Declaração ME ou EPP	34
	Anexo VI - Projeto Básico	35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, doravante denominada simplesmente **CMCG**, localizada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, **às 10:00h (dez horas), do dia 05 de abril de 2019**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o **nº 005/2019**.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Superintendente Administrativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 02/29 do Processo nº. 092/2019.
- 1.3. A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO"**, na **MODALIDADE "CONVITE"**, rege-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8768 de 11/08/2017 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às **10:00h (dez horas), do dia 05 de abril de 2019**. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela **CMCG**, os interessados, inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até **24** (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:
 - 1.4.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - 1.4.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
 - 1.4.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. Este Convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção da sala de reunião dos vereadores e assuntos institucionais e sala de assuntos administrativos da **CMCG**, incluindo, fornecimento de mão-de-obra, permissões e licenças, seguros e transporte necessários e adequados à execução dos serviços.
- 2.2. Em havendo interesse da **CMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratuais, acréscimos ou supressões nas aquisições que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Projeto Básico - ANEXO I**, que é parte integrante e inseparável deste Convite.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços dos itens que lhes forem adjudicadas, neste Município, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para a execução do serviço, objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, **conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**.

5.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela **Câmara Municipal de Campos**.

6. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

6.1. O preço global estimado para o serviço, objeto deste Edital referido a fevereiro de 2019 é de **R\$ 79.960,04 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, quatro centavos)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 101122009527240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo serviço, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, à CMCG pagará à contratada, a importância que vier a ser pactuada, **em conformidade com apresentação de faturas, mediante nota de empenho**, conforme o número e a periodicidade definida no Cronograma de Desembolso e de acordo com o valor proposto pela contratada e aceitos pela CMCG;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referida em até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Protocolo da **CMCG**, localizado na Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- 8.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99, endereçados à Av. Alberto Torres, nº 334 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **CMCG** à **CONTRATADA**, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 8.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.5, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas da **CMCG**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 8.7. Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.8. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
 - 8.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;
- 8.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

9. DA REPACTUAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 9.2. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 9.3. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 9.4. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.
- 9.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 9.6. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..
- 9.7. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- 9.8. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- 9.9. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- 9.10. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 9.11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2019

10.2. **No envelope contendo a Proposta Comercial:**

ENVELOPE "B"
"PROPOSTA COMERCIAL"
CONVITE Nº 005/2019

10.3. **Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Av. Alberto Torres, nº. 334.

Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referencia expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93
- 11.2.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.2.11. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.13. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2.14. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3. Qualificação Econômico Financeira.

11.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

11.3.1.2. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado (s) no CREA ou CAU, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.

11.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove o registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade.

11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

11.5.1. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), não convidados diretamente pela CMCG, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a C.P.L. com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a apresentação das propostas.

11.5.2. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.3.1 e 11.3.2, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.

11.5.2.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

11.6.1. Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que não estiverem inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, somente poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O envelope "**B**", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", referido no subitem 10.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a **Proposta Comercial** da licitante, a **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de **ANEXO I** do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo **Presidente da C.P.L.**

12.1.1. A via do formulário da "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

12.1.1.1. A "**PROPOSTA COMERCIAL**", **NÃO** poderá ser apresentada em qualquer outro impresso que não seja o formulário fornecido pela **CMCG**, sob a forma do **ANEXO I**, deste Convite;

12.1.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à **C.P.L.**

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame**.

- 14.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na respectiva sessão.
- 14.2. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.
 - 14.2.1. Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
 - 14.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da C.P.L. documento que comprove a sua identidade.
 - 14.2.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

14.3. Fase de habilitação

- 14.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.P.L., fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

- 14.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a **C.P.L.** poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

- 14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o **menor preço global**.
- 14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta da planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.

14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.3. Será desclassificada a licitante que:

14.4.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto

14.4.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela CMCG no item 6.1 deste Convite;

14.4.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e

14.4.3.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.4.

14.4.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela C.P.L. quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.4.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.4.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e

14.4.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

14.4.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4.6. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.4.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorridos o prazo legal de interposição, a **C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da **CMCG**.

15.2. **O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite.**

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A **CMCG**, através da **C.P.L.**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.

16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **CMCG** para a sua formalização.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **CMCG**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.

16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

17.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **CMCG**, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os materiais serão fornecidos, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;

17.1.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

17.1.1.2. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do art. 20 da Lei Federal 12.305/2011.

17.2. Da Adjudicatária:

17.2.1. celebrar com a **CMCG**, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.2;

17.3. Da Contratada

17.3.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;

17.3.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;

17.3.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento objeto deste Convite;

17.3.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;

17.3.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3.5. comunicar formalmente a **CMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a **CMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMCG** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMCG**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.1.5. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

19.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

19.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;

19.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;

19.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;

19.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 19.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.3; 19.1.4 e 19.1.5;
- 19.5. Caso seja interposto algum recurso, a **CMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 19.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 20.1. provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando da execução do objeto contratado; e
- 20.2. definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, verificando a qualidade dos serviços e consequentemente aceitação.

21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE

Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. **Anexo I** - Proposta Comercial;
- 21.2. **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- 21.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. **Anexo IV** - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.5. **Anexo V** – Declaração ME ou EPP;

21.6. **Anexo VI** – Projeto Básico.

22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite, poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L.** da **CMCG**, sito à Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, através do e-mail licitação@camaracampos.rj.gov.br 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;

22.2. O Presidente da Câmara, por solicitação da Presidente da **C.P.L.**, a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;

22.3. **Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.**

22.3.1. A exibição do documento original à **C.P.L.** dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;

22.3.2. **Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;
- 22.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2019.

Vitor Ribeiro Gomes Campos Filho
Presidente da CPL da CMCG

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autenticação da Comissão Permanente de Licitação	CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).
Em, ____/____/2019. _____ Vitor Ribeiro Gomes Campos Filho Presidente da C.P.L. da CMCG	

1 - OBJETO

Proposta Comercial para prestação de serviços de engenharia para construção da sala de reunião dos vereadores e assuntos institucionais/ sala de assuntos administrativos da CMCG, incluindo, fornecimento de mão-de-obra, permissões e licenças, seguros e transporte necessários e adequados à execução dos serviços, cotado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme as especificações contidas no Convite de nº 005/2019, e seus Anexos.

2 - PREÇO

2.1 - Para o objeto do Convite de nº005/2019, o nosso preço global é de R\$ -----
-----(------).

2.2 - O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº005,...

/2019, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização formal da ordem de serviço.

4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Convite nº 005/2019, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

5 - ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta Proposta Comercial, sob a forma de anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Campos dos Goytacazes, __ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N°005/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE REUNIÃO DOS VEREADORES E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E SALA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. **Carlos Frederico Machado dos Santos**, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor ____, em decorrência do resultado do **EDITAL nº. 005/2019, MODALIDADE CARTA CONVITE**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada no processo nº 092/2019, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto deste contrato é prestação de serviços de engenharia para construção da sala de reunião dos vereadores e assuntos institucionais e sala de assuntos administrativos da CMCG, incluindo, fornecimento de mão-de-obra, permissões e licenças, seguros e transporte necessários e adequados à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de __ de ____ de 2019, que juntamente com o Edital nº 005/2019, na modalidade **Carta Convite** e seus **ANEXOS**, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 092/2019 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obrigará-se a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 005/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) atender aos pedidos fundamentados do **CONTRATANTE** para substituir ou afastar quaisquer empregados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII) A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do art. 20 da Lei Federal 12.305/2011.

**CLÁUSULA QUARTA
(DO PAGAMENTO)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), em parcela única, após finalização dos serviços, de acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, CNPJ N°. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA (DA REPACTUAÇÃO)

Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G.
- ✓ o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- ✓ a nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- ✓ a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____ _____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programas de Trabalho P. T. 101122009527240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho n°. _____ de _____.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

O objeto desta licitação será executado de forma indireta, com base na quantidade unitária executada.

**CLÁUSULA OITAVA
(PRAZO DE ENTREGA)**

O prazo total para a execução do serviço contrato, é de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem formal autorizando a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA
(DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal n°. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(DA RESCISÃO)**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;

II - o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

III - a cessão da posição contratual;

IV - o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V - razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;

VI - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;

VII - a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**;

VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX - a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;

X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;

XI - atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATRANTE**, salvo motivo de força maior; e

XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(RECEBIMENTO DO OBJETO)**

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando da execução do objeto contratado; e

definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, verificando a qualidade dos serviços e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2019.

Contratante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Av. Alberto Torres, nº334

Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 005/2019.

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a) , inscrito no CPF sob o nº., **poderes para representar esta Empresa**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ nº , Inscrição Estadual nº. na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(*Assinatura*)

(*Nome e cargo do outorgante*)

Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº005/2019

.....,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2019.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME OU EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº005/2019.

.....(razão social do licitante) com endereço na
..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob
pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº.
8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do
Art. 3º da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art.
3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.**

Em de de 2019 .

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**